



Ofício Circular nº 009/2021 - SINDISPREVRS

Porto Alegre, 09 de março de 2021.

Aos Senhores(a)

Presidente do INSS
<a href="mailto:Sr. Leonardo José Rolim Guimarães">Sr. Leonardo José Rolim Guimarães</a>

Superintendente Regional Sul - INSS Sra. Kathia Maria Moreira Braga

Gerentes Executivos no Estado do Rio Grande do Sul

Assunto: Greve Sanitária no INSS

Senhores gestores,

O SINDISPREV-RS – Sindicato dos Trabalhadores Federais da Saúde, Trabalho e Previdência no Estado do Rio Grande do Sul, entidade sindical de primeiro grau, com sede em Porto Alegre - RS, na Travessa Francisco Leonardo Truda, nº 40, 12º andar – Edifício FORMAC, centro histórico, inscrito no CNPJ sob o nº 92.516392/0001-64, vem através deste informar o que segue:

- 1. Em razão do crescimento exponencial das infecções e óbitos pelo novo coronavírus, o Governo do Estado do Rio Grande do Sul adotou medidas mais enérgicas para o plano estadual do distanciamento controlado, dentre as quais está a proibição de funcionamento de atendimento ao público de serviços não essenciais, e de funcionamento controlado dos serviços essenciais, com observância dos protocolos sanitários.
- 2. Em 04 de março o INSS publicou o Ofício SEI Conjunto Circular nº 01/2021/PRES-INSS/SPMF-ME, o qual determina que o funcionamento das unidades do INSS deverá observar as normas locais de combate à pandemia.
- 3. No item 2.3 do Ofício Conjunto Circular, dispositivo que se aplica a situação do Rio Grande do Sul, fica determinado que as Superintendências Regionais e Gerências Executivas deverão manter as unidades abertas, com prestação de serviços considerados essenciais, bem como aqueles que não são ofertados pelos canais remotos. Em todo o caso, conforme o documento, deverá ser observado o capítulo das responsabilidades previsto na Portaria nº 1.199/2020, que





obriga os servidores que desempenharão suas atividades remotamente a pactuarem por meta de produção.

- 4. O condicionamento da autorização para o trabalho remoto em meio à grave situação sanitária em que vivemos á pactuação por meta, que diz respeito à implementação dos programas de gestão e de reestruturação das relações de trabalho no âmbito do INSS, se configura uma verdadeira chantagem, com a qual a administração quer obrigar os trabalhadores a repactuar seu contrato de trabalho para não terem que colocar em risco sua vida e de seus familiares.
- 5. Com efeito, as Gerências Executivas do INSS têm constrangido, de forma abusiva e ilegal, para que os servidores a pactuação por meta, sob o risco de terem que retornar ao trabalho presencial. Este constrangimento ilegal tem acontecido mesmo sobre os servidores que não exercem atividade elencadas como essencial e que trabalham em unidades que sequer executam atendimento ao público.
- 6. Ademais, se multiplicam relatos dos servidores que estão, desde setembro passado, trabalhando de forma presencial, que os prédios onde funcionam as unidades do INSS não oferecem condições ideais de trabalho, conforme orientações sanitárias do próprio governo federal, e outros tantos casos em que os equipamentos de proteção disponibilizados são insuficientes de má qualidade.
- 7. Cumpre salientar que o constrangimento que vem sendo praticado pelos Gerentes Executivos e chefes locais para pactuação por meta, sob pena de retorno do trabalho presencial mesmo das atividades não essenciais e das unidades que não executam atendimento ao público, bem como as reiteradas tentativas desses gestores de para encobrir os diversos problemas estruturais dos prédios do INSS, e de fornecimento e fiscalização do uso dos equipamentos de proteção nas unidades, inclusive desconsiderando os reiterados pedidos para realização de vistoria técnica por este sindicato, se configuram graves ilegalidades, passíveis de responsabilização civil e penal.
- 8. Por todo o exposto, os servidores do INSS no Rio Grande do Sul, reunidos em assembleia virtual realizada no último dia 6 de março, decidiram por reforçar o movimento que vem sendo chamado de Greve Sanitária, deflagrado ainda em setembro de 2020, conforme comunicado por este sindicato através do Ofício Circular nº 066, de 03 de setembro de 2020 (em anexo).
- 9. Importante ainda salientar que, o que está sendo chamado de Greve Sanitária, não consiste em recusa ao trabalho, como normalmente ocorre em outros movimentos grevistas, mas, sim, da realização de todas as atribuições, pelos trabalhadores, por meio de trabalho remoto, sem comparecimento presencial nas unidades do INSS. Trata-se, portanto, de um movimento de proteção à vida e de apoio às medidas de distanciamento controlado necessárias para o enfrentamento da pandemia.
- 10. Face a este movimento, os servidores reivindicam o seguinte:
  - a. Seja autorizada o trabalho remoto para todos os servidores que não estejam responsáveis por trabalhos considerados essenciais, sem necessidade de pactuação por meta ou qualquer outra que altere as relações de trabalho;





- Quanto às atividades elencadas como essenciais, sejam adotadas medidas como formas alternativas de atendimento, turno reduzido, revezamento e outras, a serem construídas com a participação dos trabalhadores, com vistas manter a prestação dos serviços necessários ao mesmo tempo que se preserva ao máximo o necessário distanciamento controlado;
- Seja definido como atribuição dos chefes das unidades fiscalizar e garantir que os servidores e usuários utilizem os equipamentos de proteção individual e coletiva para combate ao novo coronavírus, sob pena de responsabilização;
- d. Seja permitido ao sindicato a realização de vistoria técnica em qualquer unidade do INSS, em observância ao disposto na Portaria nº 962/PRES-INSS, de 20 de setembro de 2020, que não vem sendo respeitada pelos Gerentes Executivos e chefes das unidades locais.

Cordialmente.

DANIEL DALTOE EMMANUEL Diretor de Organização Gestão 2019 / 2022